

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de buffet, sob demanda para eventos e cerimônias específicas a serem realizadas pela Câmara Municipal de Mário Campos.

A Câmara Municipal de Mário Campos/MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa física ou jurídica para limpeza, poda e serviços de jardinagem na sede da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, por dispensa de licitação objetivando o atendimento conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico/termo de referência anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> **(anexo ao presente aviso)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente dispensa de licitação ocorrerá de maneira física.

2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP: 32470-000.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 15/07/2024, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos-MG, 09 de julho de 2024.


Matheus de Almeida
Diretor Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, sob demanda para eventos e cerimônias específicas a serem realizadas pela Câmara Municipal de Mário Campos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA QTDE.
	Bebidas	
1	<ul style="list-style-type: none"> - Sucos: pelo menos 3 (três) sabores diferentes; - Água Mineral (sem gás) - Pelo menos 02 sabores de refrigerantes (sabores cola e guaraná de marcas referências no mercado - normais e dietéticos ou zero açúcar); 	
	Comidas	
2	<ul style="list-style-type: none"> - Pelo menos 04 Tipos de salgados fritos: (sugestões: quibe; coxinha de frango sem catupiry; bolinhas de queijo e croquete de carne), - Pelo menos 04 tipos de salgados assados (sugestões: mini italianos, mini esfiha de carne, mini quiche de queijo e alho-poró e mini croissant de queijo), - Biscoito tipo salpet acompanhado de pelo menos dois tipos de patê, - Bolos (pelo menos duas opções), 	Serviço para 90 pessoas em cada evento
	Utensílios e Pessoal	
3	- Deve ser fornecido todo o material de apoio necessário para o atendimento nas solenidades, tais como: Bandejas, taças, garçom, etc.	

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação, justifica-se em função da realização das Solenidades de Entrega Medalha de Mérito Legislativo, Diplomação de vereadores, prefeito e vice, eleitos nas eleições municipais e Cerimônia de Posse dos referidos.



2.2 - Faz-se necessária a aquisição de tal serviço em face da Casa Legislativa não possuir pessoal específico para tal função, bem como, visando a facilitação quanto a organização, distribuição e manuseio por profissionais designados para esse fim.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 ESPECIFICAÇÕES

4.1 – **Bebidas** - Sucos: pelo menos 3 (três) sabores diferentes;- Água Mineral (sem gás); - Pelo menos 02 sabores de refrigerantes (sabores cola e guaraná de marcas referências no mercado - normais e dietéticos ou zero açúcar);

Alimentos - Pelo menos 04 Tipos de salgados fritos: (sugestões: quibe; coxinha de frango sem catupiry; bolinhas de queijo e croquete de carne); - Pelo menos 04 tipos de salgados assados (sugestões: mini italianos, mini esfiha de carne, mini quiche de queijo e alho-poró e mini croissant de queijo),- Biscoito tipo salpet acompanhado de pelo menos dois tipos de patê,- Bolos (pelo menos duas opções),

Utensílios e Pessoal - Deve ser fornecido todo o material de apoio necessário para o atendimento nas solenidades, tais como: Bandejas, taças, garçom, etc.

5 PROPOSTAS

5.1 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e global dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, instalação e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

6 HABILITAÇÃO

Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/2021, a habilitação visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



7 CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado;

7.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado;

7.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.5 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos objeto do presente deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável da Câmara Municipal, na Sede da Câmara, na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, até 01 (um) dia a contar do recebimento da Ordem, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira.

9 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

10 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, prorrogando até o dia da Posse dos Vereadores eleitos para próxima legislatura.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento e aceitação;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.7 Comunicar em tem hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;

11.8 Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

11.9 Os produtos servidos deverão estar em condições apropriadas para consumo.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Entregar o produto na forma especificada em edital;

12.3 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

12.4 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



12.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.7 Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 PENALIDADES

13.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.





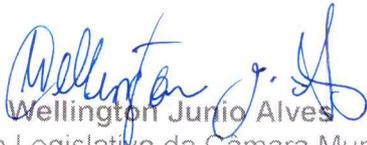
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação está prevista nos arts. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços serão autorizados após emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

Mário Campos, 09 de julho de 2024.


Matheus de Almeida
Diretor-Geral da Câmara Municipal


Wellington Junio Alves
Gerente Legislativo da Câmara Municipal